



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 166/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS EM CALÇAMENTO POLIÉDRICO, EM TRECHOS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME EVENTUAIS DEMANDAS FUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 166/2023 PREGÃO Nº: 052/2023

DATA DA LICITAÇÃO: 22/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO: 14:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça do Rosário, n.º268 – Bairro Rosário. E-mail: licitação@doresdoindaiá.mg.gov.br

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG**, realizará procedimento de licitação n.º 166/2023, modalidade, **Pregão presencial, do tipo menor preço por ITEM**, para *contratação de empresa especializada para execução de serviço de calçamento em revestimento poliédrico, contemplando pavimentação e manutenção de vias urbanas e rurais, em trechos a serem indicados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, conforme eventuais demandas futuras da Administração municipal*, nos termos da Lei 10.520/02, Decreto 3555/00, Decreto Municipal n.º10/14, Lei Complementar 123/06, Lei 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

Os envelopes contendo a proposta e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 14:00 horas do dia 22/08/2023**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, situada na Praça do Rosário, 268, Bairro Rosário, tel.: (37) 3551-6256, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, designada pela Portaria Municipal n.º 049/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para execução de pavimentação e manutenção das vias urbanas e rurais em calçamento poliédrico**, em trechos indicados pela secretaria municipal de transportes e obras públicas, conforme eventuais demandas futuras da administração, conforme no **ANEXO I**.

1.2. Os anexos deste edital constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, em conformidade com as exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida.

2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Concorratória; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada *inidônea*;

2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Dores do Indaiá-MG.

2.2.6. Que se encontrar em processo de fusão, cisão ou de incorporação, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.2.7. Que se enquadre juridicamente como Cooperativa de mão de obra.

2.2.8. Empresa que possua objetivo social incompatível com o objeto da licitação.

2.3. No item do presente processo licitatório, cujo valor total seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), participarão **EXCLUSIVAMENTE microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI)** e equiparados, conforme determina o art. 47, I, da Lei Complementar nº 123/06.

2.3.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

2.3.2. Se não houver um mínimo de 3 (três) prestadores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, não se aplicará o disposto no item '2.3', de acordo com o artigo 49, II, da Lei Complementar 123/06.

2.3.2.1. Os prestadores que não se enquadrarem no regime jurídico diferenciado da Lei Complementar n.º 123/06 poderão ser credenciados normalmente na sessão, mas somente poderão oferecer lances na hipótese de não haver ME ou EPP, ou equiparados, que ofertem lances para o item, nos moldes do Art. 49, II, da LC 123/06.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

3.1.1. O pedido de esclarecimento e a impugnação não possuem efeito suspensivo.

3.1.2. Caso seja acolhida a manifestação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato, assinados por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Para efeitos de averiguação da tempestividade, conta-se o prazo da ciência efetiva pela Pregoeira, mediante e-mail enviado ou termo de recebimento confirmando o recebimento.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, nem terá efeitos de recurso.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

4.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, na Praça do Rosário, 268, Bairro Rosário, na cidade de Dores do Indaiá-MG – A/C da Pregoeira, até o dia 22/08/2023, às 14:00 horas.

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo Proposta Comercial:

MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2023
ENVELOPE N.º 1 – **PROPOSTA COMERCIAL**
PROPONENTE:.....

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º052/2023
ENVELOPE N.º 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
PROPONENTE:.....

4.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO III** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

4.3. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo (enviar também documentação pertinente à declaração de habilitação prévia, ANEXO III, no envelope da proposta comercial).

4.3.1. O licitante que enviar sua documentação via postal, deverá providenciar a autenticação dos documentos necessários.

4.4. A participação na forma do item “4.3” inviabiliza a apresentação de lances por parte do licitante.

4.5. O Departamento de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

4.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor designado para a sessão de pregão (mediante apresentação dos originais para conferência), ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

4.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e, em seguida, os lances. Será aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora. Também será efetuada a conferência da documentação. Ao final, havendo ou não a adjudicação do objeto, todos os documentos ficarão à disposição das licitantes interessadas, para análise e rubrica se assim o desejarem.

4.10. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.11. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. O licitante que enviar sua documentação via postal, deverá providenciar a autenticação dos documentos necessários.

5.4. Por **credenciamento** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (*vide* observações constantes do **ANEXO II**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

III - Comprovação de enquadramento no regime jurídico da Lei Complementar 123/06. (modelo de declaração disponível no ANEXO XI).

5.5. Caso a *procuração seja particular*, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social, acompanhado da última alteração contratual, e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

5.6. Em se tratando de Microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada, preferencialmente, mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.6.1. *A(s) certidão(ões) apresentada(s) após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá(ão) obrigatoriamente que ter(em) sido emitida(s) no exercício em curso.*

5.6.2. *Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverá apresentar declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.*

5.6.2.1. *Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item acima, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração emitida pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, bem como apresentação do balanço patrimonial do último exercício (modelo disponível no ANEXO XI).*

5.6.3. *Em se tratando de MEI, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço:
<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>*

5.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.7.1. Os documentos que não estiverem autenticados em cartório, quando for o caso, deverão estar acompanhados da via original, para efeitos de autenticação pelos servidores no ato da sessão de pregão, sob pena de indeferimento do credenciamento, em consonância ao que dispõe o item “11.7”.

5.8. Sob pena de *não se credenciar*, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, conforme Cláusula “7.7”, *infra*, e, obrigatoriamente, **com objeto social/atividade empresarial condizente com objeto deste certame.**

5.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

5.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, preferencialmente observando o modelo anexo a este edital, e deverão constar:

6.1.1. Nome/razão social da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e fax da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação do serviço cotado e preço unitário e total de todos os itens da planilha;

6.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

6.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.5. Prazos de entrega do produto ou execução do serviço de acordo com o estipulado no *termo de referência (ANEXO I)*, bem como prazo garantia e demais condições que estiverem ali estabelecidas.

6.1.6. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS assinada pelo representante legal da licitante, declarando de que conhece plenamente a dimensão e características do perímetro urbano do Município de Dores do Indaiá-MG, especificamente quanto ao estado das vias públicas que demandam serviço de calçetaria em poliédrico, objeto para o qual apresentou proposta, tomando conhecimento de suas características e real dimensão, e que concorda com as condições estabelecidas pela Administração Municipal, na forma do **ANEXO IX**.

6.2. Serão *desclassificadas* as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas, não atenderem às especificações previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**), apresentar irregularidades ou vícios insanáveis capazes de dificultar o julgamento objetivo;

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento por todos os participantes.

6.2.2. Para fins deste edital considera-se omissa a proposta que deixar de cotar algum dos itens referenciados.

6.3. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

6.4. Os preços serão cotados com 02 (duas) casas decimais. Ex: R\$10,50

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete até o destino e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, **FORA DO ENVELOPE**, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, nos termos do ANEXO III, conforme item "4.2" *supra*.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas os itens especificados e o preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando à *desclassificação* os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: Estará dispensada de apresentar os documentos supramencionados (item 7.1), a licitante que já os tiver apresentado para efeitos de credenciamento.

7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

d) Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

a) Certidão negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, *que comprovem a boa situação financeira da empresa*, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

e) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial.

7.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

I - Quanto à capacitação técnico operacional:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil), em plena validade.

II - Quanto à capacitação técnico profissional:

d) Comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com a licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente na data prevista para entrega da proposta, e, que conste na Certidão de Registro do CREA/CAU como **responsável técnico** da licitante, preferencialmente, com formação técnica na área de engenharia civil ou arquiteto/urbanista, sendo detentor de **Atestado de Responsabilidade Técnica** ou **Registro de Responsabilidade Técnica** por execução de serviços de características semelhantes. O(s) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** deverá(ão) ser registrado(s) no CREA, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA n.º 1.025/2009, ou no sistema CAU, ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do profissional que conste na Certidão de Registro do CREA/CAU como **responsável técnico** da licitante. Tais atestados deverão ser relativos à execução de serviço de engenharia/arquitetura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

urbanismo compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devendo estar acompanhados das respectivas **Certidões de Acervo Técnico (CAT)**, que comprove(m) a execução reportada.

e) Declaração indicando a composição e qualificação de cada um dos membros da **EQUIPE TÉCNICA** que se responsabilizará pela coordenação e gerenciamento dos trabalhos (*recomenda-se* juntar a “certidão de responsabilidade técnica” emitida pelo CREA no tocante ao responsável técnico indicado pela empresa).

f) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:

I - o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

II - o administrador ou o diretor;

III - o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IV - o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

g) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais que compõem a equipe técnica poderão ser substituídos, nos termos do Art. 30, §º10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente comunicada e aprovada pela Administração Municipal.

7.5 Quanto à comprovação do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, apresentará:

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o artigo 27, V, da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VI**.

7.6. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes **declarações**:

7.6.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO V**.

7.6.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos e condições deste Edital (**ANEXO VII**).

7.7. Sob pena de *inabilitação*, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão *inabilitadas*, não se admitindo complementação posterior, salvo quanto às hipóteses de tratamento diferenciado conferido às ME/EPP e equiparados pelo regime jurídico da LC 123/06.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8.3. Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração informatizado, ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário às devidas correções.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente *desclassificadas* aquelas que estiverem em desacordo.

9.1.1. Também considera-se em desacordo com edital a proposta que oferecer preço global que não contemple todos os itens da planilha.

9.2. Serão *desclassificadas* as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou se revelarem inexequíveis, assim entendidas as Propostas Comerciais que apresentarem:

a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;

c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pelo Município;

e) preços globais inexequíveis na forma do estabelecido pelo art. 48 da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valores superiores aos **preços unitários e global, máximos fixados**, ou que apresentar preço manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, da Lei 8666/93.

9.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. DOS LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinado na própria sessão.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.7. Em havendo apenas uma oferta e, desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.8. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

11. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço POR ITEM**, observados todos os itens constantes da planilha, prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos.

11.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o **empate** previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1. Verificado o empate PELO SISTEMA INFORMATIZADO DA PREFEITURA, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado **vencedor**, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **menor preço por item, de acordo com as especificações do edital.**

11.5. Examinada a **proposta classificada em primeiro lugar**, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de **HABILITAÇÃO do licitante que apresentou a melhor proposta**, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

11.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão, mediante apresentação e conferência com os originais.

11.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão VÁLIDOS POR 90 (NOVENTA) DIAS, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será *inabilitado*, e a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.13. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

11.14. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das **razões** de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso

13.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes **desde de logo intimados** para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.1. A falta de apresentação das razões importará na decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

13.3. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço de e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato, assinados por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

13.3.1. Para efeitos de comprovação da tempestividade, será considerada a data de envio de documentação via e-mail, sendo imprescindível efetuação do protocolo de remessa em tempo hábil, de forma fidedigna ao conteúdo enviado.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

13.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração, sob o rito do Art. 109, §4º, da Lei 8666/93, a contar do decurso do prazo para oferecimento de eventuais contrarrazões.

13.6. Em caso de necessidade de realização de diligência necessária para decisão do mérito, ou por motivo de força maior, o prazo de decisão poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 59 c/c art. 67, ambos da Lei 9784/99, em até 30 dias do recebimento do recurso.

13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do objeto pelo Setor Requisitante.

13.9. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou, na impossibilidade deste, no quadro de avisos localizado no átrio da Prefeitura Municipal, sendo também enviada por correio eletrônico a todos os interessados diretos.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do Art. 3º, da Lei 8.666/1993, o Prefeito Municipal de Dores do Indaia-MG, autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

14.3. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura do contrato, observando-se as cláusulas e condições dispostas neste edital e seus anexos.

14.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

14.6. Os demais licitantes serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados a celebrar contrato com a Administração, nos casos previstos neste Edital.

15. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

15.1. O objeto do presente certame será executado em plena conformidade com as especificações técnicas, prazos, local e condições apontadas no respectivo **Termo de Referência**, Projeto Básico, e documentação anexa.

15.2. O objeto será submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

15.3. Incumbe ao Licitante contratado:

- a) Executar o objeto, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em plena conformidade com as especificações fornecidas e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Suprir, adequar ou retificar o objeto que estiver em desconformidade com o objeto licitado, quando da entrega dos mesmos ou quando for inspecionado e a Administração Municipal identificar falhas de execução.

15.4. Na hipótese de rejeição do objeto, o mesmo deverá ser reparado ou retificado/adequado (para efeitos de pagamento) pelo contratado, com início após 05 (dias) dias úteis da comunicação pela Administração Municipal acerca do defeito. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de recusar o objeto, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais aplicáveis, em se verificando a inércia da contratada.

15.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de *serviço ou de materiais empregados*.

15.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, pelo prazo de 60 (sessenta) meses contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, em consonância com as disposições contidas na Lei 8.078/90 c/c Art. 618, do CCB (Código Civil Brasileiro).

15.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

15.8. Caso o contratado não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo, nos moldes do item “14.5” *supra*.

15.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.10. A solicitação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão ou cancelamento da prestação de serviços relativos à ordem de serviço ou instrumento equivalente, já emitidos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no ANEXO I – Termo de referência.

16.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, ou recusar-se a entregar documentação exigida para o aperfeiçoamento da relação contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à **multa** equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de *suspensão temporária* do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato e neste edital, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;

II - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia útil de inexecução do serviço, sobre o valor empenhado, por ocorrência;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado, no caso de paralisação sem justificativa por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo de rescisão contratual, quando for o caso;

IV - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado do contrato, sem prejuízo de eventual rescisão, nos casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

- a) inobservância do nível de qualidade e quantidade dos materiais e serviços;*
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;*
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;*
- d) desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, devidamente aceita pelo Município;*
- e) descumprimento de cláusula contratual.*
- f) emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior ao exigido para a correta e apropriada execução do serviço, que comprometam a qualidade do serviço, as normas de segurança e condições de trabalho, bem como acarretem inobservância da legislação ambiental;*
- g) atraso ou paralisação dos serviços superior a 20 dias, sem prévia justificativa por escrito e respectiva anuência da Administração, salvo por fato notório e grave, que tenha repercussão direta sobre a execução do serviço.*

17.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, sem justificativa fundamentada, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% do valor empenhado para a contratação e demais cominações legais.

17.4. Sem prejuízo de eventuais multas, deverá ser emitida *Declaração de inidoneidade* para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.4.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos Arts. 337-E a 337-P, do Código Penal Brasileiro.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dores do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. O prazo para a execução do serviço será até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem/solicitação de serviço que autorizar o início dos trabalhos, de conformidade com o Cronograma a ser apresentado pelo Setor Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do serviço ou contratação do objeto.

19.2. Caso o adjudicatário não execute o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para RESCISÃO do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, em seus artigos 77 e 78 e 79.

19.7. **A Administração poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no Art.65, § 1º, da Lei 8666/93.**

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação dos serviços.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

19.12. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.12.1. O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão, em consonância com os termos do item “6.3” deste edital.

19.12.2 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo vedado qualquer acréscimo ou complementação posterior na documentação dos envelopes de “habilitação” e “proposta”.

19.13. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.14. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.15. Por força das Leis nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do Art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.16. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
218	500	02.06.01.15.451.0007.1002 3.3.90.39.00
220	500	02.06.01.15.451.0011.1323 4.4.90.51.00
221	500	02.06.01.15.451.0011.1324 4.4.90.51.00
230	500	02.06.01.15.451.0011.2027 3.3.90.39.00
230	751	02.06.01.15.451.0011.2027 3.3.90.39.00
230	899	02.06.01.15.451.0011.2027 3.3.90.39.00
234	500	02.06.01.15.451.0011.2027 4.4.90.51.00
234	700	02.06.01.15.451.0011.2027 4.4.90.51.00
234	706	02.06.01.15.451.0011.2027 4.4.90.51.00
234	710	02.06.01.15.451.0011.2027 4.4.90.51.00
-	750	(Recursos provenientes da arrecadação da CIDE sem rubrica orçamentária definida, pois ainda serão incluídos no orçamento via abertura de crédito por excesso de arrecadação e superávit apurado em exercícios anteriores)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

19.17. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, ou na ausência deste, em aviso no mural do átrio da Prefeitura Municipal.

19.18. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.19. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.20. Na contagem dos **PRAZOS** estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil de expediente na Prefeitura.

19.21. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.22. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, no horário de 07:00h às 17:00h, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.24. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, **por escrito**, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço declinado no preâmbulo do presente Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0*37) 3551-6256, ou pelo e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br

19.25. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	Termo de referência
ANEXO II	Modelo de Credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração de habilitação prévia
ANEXO IV	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO V	Modelo Declaração: inexistência de fato superveniente
ANEXO VI	Modelo de declaração de que não emprega menor
ANEXO VII	Modelo Declaração de concordância com os termos do edital
ANEXO VIII	Minuta Contratual
ANEXO IX	Modelo de declaração de conhecimento das condições locais
ANEXO X	Modelo de boletim de medição
ANEXO XI	MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

OBS: os arquivos que não estiverem colacionados ao presente edital, em virtude do grande volume de dados, estarão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, para download, no seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

<<http://doresdoindaia.mg.gov.br/licitacoes.php>>

Dores do Indaiá, 07 de agosto de 2023.

LARA GONTIJO GIL CORRÊA SILVA

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 166/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS EM CALÇAMENTO POLIÉDRICO, EM TRECHOS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME EVENTUAIS DEMANDAS FUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	VALOR ESTIMADO
01	<p>Pavimentação e manutenção de calçamento poliédrico de vias urbanas e rurais. Pavimentação de leitos de estradas, ruas e calçadas, em locais em que o Poder Público previamente já executou a limpeza, regularização e compactação do leito no trecho, cabendo ao contratado realizar:</p> <p>(1) a aplicação de colchão de pó de pedra ou material semelhante, para servir de sustentação às pedras utilizadas na pavimentação;</p> <p>(2) o recobre do colchão com pedras P2, assentadas, distribuídas uniformemente de forma a cobrir o maior espaço possível com o menor índice de vazios entre as pedras, formando superfície de elementos agregados. As pedras deverão ser unidas umas às outras sem apresentar, no final, sinais de desagregação e destravamento do piso, evitando-se a utilização de elementos de dimensões granulométricas desproporcionais;</p> <p>(3) o rejuntamento ou "salgamento", com o espalhamento de camada de material de enchimento seco, proporcionando o preenchimento dos vazios existentes entre as pedras;</p> <p>(4) a compactação do pavimento com rolo, devendo ser corrigidas quaisquer</p>	40.000*	m ² (metro quadrado)	R\$ 50,00/m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	<p>irregularidades ou depressões que venham a surgir durante a compactação do pavimento;</p> <p>(5) a limpeza final da obra, realizando a retirada de sobras ou entulhos que por ventura tenham sido depositados na via.</p>			
2	<p>Pavimentação e manutenção de calçamento poliédrico de vias urbanas, com meio-fio. Pavimentação de leitos de estradas, ruas e calçadas, em locais em que o Poder Público previamente já executou a limpeza, regularização e compactação do leito no trecho, cabendo ao contratado realizar:</p> <p>(1) a aplicação de colchão de pó de pedra ou material semelhante, para servir de sustentação às pedras utilizadas na pavimentação;</p> <p>(2) o recobre do colchão com pedras P2, assentadas, distribuídas uniformemente de forma a cobrir o maior espaço possível com o menor índice de vazios entre as pedras, formando superfície de elementos agregados. As pedras deverão ser unidas umas às outras sem apresentar, no final, sinais de desagregação e destravamento do piso, evitando-se a utilização de elementos de dimensões granulométricas desproporcionais;</p> <p>(3) o rejuntamento ou "salgamento", com o espalhamento de camada de material de enchimento seco, proporcionando o preenchimento dos vazios existentes entre as pedras;</p> <p>(4) a compactação do pavimento com rolo, devendo ser corrigidas quaisquer irregularidades ou depressões que venham a surgir durante a compactação do pavimento;</p> <p>(5) a execução de meio-fio e sarjeta de concreto, moldados in loco, com dimensões 45,00cm de base (15,00cm base da guia + 30,00cm base da sarjeta) x 22,00cm de altura e resistência fck \geq 20Mpa;</p> <p>(6) a limpeza final da obra, realizando a retirada de sobras ou entulhos que por ventura tenham sido depositados na via.</p>	40.000*	m ² (metro quadrado)	R\$ 65.00/m ²

* Foi estimado o quantitativo de 40.000m², considerando a largura média de uma via como sendo de 8m, a resultar no registro de preço do quantitativo equivalente ao asfaltamento de 5km de via em cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

JUSTIFICATIVA

1. De acordo com as diretrizes municipais de planejamento e desenvolvimento urbano, as obras relacionadas contemplam a melhoria das condições de mobilidade urbana nas vias públicas beneficiadas, propiciando melhor utilização para os transeuntes e veículos, implementando ações de melhoria que beneficiam diretamente a coletividade, em plena sintonia com a diretriz de conservação do patrimônio público insculpida no Art. 23, I, c/c Art. 182, ambos da CF.
2. Com tal providência, almeja-se contornar a limitação do quadro de pessoal da Administração Municipal, no momento impossibilitada de atender às demandas pelo serviço ora referenciado.
3. Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
4. Outrossim, como se trata de **serviço comum**, amplamente referenciados pelo mercado e regulamentado pelo Dec. Municipal 10/14, adotou-se a modalidade pregão, sendo que também em virtude da **Súmula 257/TCU**, de 2010, o uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.
5. Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo que a licitante deverá fornecer mão de obra **e material**.
2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste termo de referência, memorial descritivo e projeto básico, partes integrantes e substanciais do processo licitatório em referência.
3. O critério de mensuração será o metro quadrado (m²) pavimentado, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.
4. As normas técnicas de segurança do trabalho, bem como as normas ambientais; os normativos da ABNT; do DNIT; e do DER/MG devem ser rigorosamente observados pelo prestador, sob pena de responsabilização.
5. A licitante vencedora deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.
 - 5.1. A supervisão dos serviços da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro/ou arquiteto, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) encarregado geral, devendo este prestar serviços em período integral.
 - 5.2. Caberá à licitante vencedora providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.
6. O objeto deverá ser contratado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
7. A relação contratual decorrente desta obra, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada venha a empregar na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

8. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

9. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

ADJUDICAÇÃO

Menor preço por item.

DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

1. O objetivo da vistoria é ter a Administração a certeza de que todos as licitantes conhecem o local da execução da obra e, via de consequência, que suas propostas de preços reflitam com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos aditivos ao contrato, bem como complementar informações e sanar possíveis dúvidas de interpretação acerca das especificações técnicas estabelecidas para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

2. Para elaboração da proposta será facultado à licitante apresentar “declaração de conhecimento das condições locais da obra” (ANEXO IX).

3. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. A “declaração de conhecimento das condições locais” para o cumprimento das obrigações contratuais, constitui documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “proposta comercial”.

5. A ausência de “declaração de conhecimento das condições locais” implicará na **desclassificação** da proposta.

DA GARANTIA

Os serviços executados e as respectivas obras entregues deverão oferecer garantia pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 618, do CCB, contados a partir da data do recebimento definitivo pelo Município de Dores do Indaiá-MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de entrega do produto.

DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

1. Os serviços referenciados deverão ter a execução iniciada, no máximo, em até 10 (dez) dias corridos a contar da ordem/solicitação do serviço ou instrumento equivalente.

2. Local da execução: O **local** de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, tendo em vista a natureza e especificidades do serviço ora referenciado.

PRAZO DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

1. Em até 30 dias após a data da execução com respectiva medição aprovada, mediante apresentação da respectiva ART e Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

1.1. Na nota fiscal/fatura a ser emitida sobre a solicitação de serviço deverá ser mencionada a **medição efetuada** ou estar acompanhada do respectivo **boletim de medição**.

1.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirão a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS/CNO e FGTS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida, bem como apresentação de cópias de todas as "Anotações de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica" dos serviços contratados, devidamente assinadas e recolhidas junto ao CREA-MG/CAU.

2. A CONTRATADA deverá faturar os serviços por solicitação realizada, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com solicitações retroativas ou com acumulado de serviços ("medições") superior a um mês.

3. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

4. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DO VALOR ESTIMADO

1. O valor estimado para eventual contratação decorrentes do presente certame é **R\$6.220.000,00** (seis milhões duzentos e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas n.º:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
218	500	02.06.01.15.451.0007.1002 3.3.90.39.00
220	500	02.06.01.15.451.0011.1323 4.4.90.51.00
221	500	02.06.01.15.451.0011.1324 4.4.90.51.00
230	500	02.06.01.15.451.0011.2027 3.3.90.39.00
230	751	02.06.01.15.451.0011.2027 3.3.90.39.00
230	899	02.06.01.15.451.0011.2027 3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

234	500	02.06.01.15.451.0011.2027 4.4.90.51.00
234	700	02.06.01.15.451.0011.2027 4.4.90.51.00
234	706	02.06.01.15.451.0011.2027 4.4.90.51.00
234	710	02.06.01.15.451.0011.2027 4.4.90.51.00
-	750	(Recursos provenientes da arrecadação da CIDE sem rubrica orçamentária definida, pois ainda serão incluídos no orçamento via abertura de crédito por excesso de arrecadação e superávit apurado em exercícios anteriores)

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Fornecer todos os esclarecimentos e documentos necessários à execução dos serviços contratados.
2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e, comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
3. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATADA

1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam executados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de aproveitamento.
2. Indicar à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
3. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
4. Responder, sempre que solicitada, no prazo de **24h** (vinte quatro horas), a contar do recebimento de notificação, no tocante à esclarecimento de quaisquer problemas relativos à execução do contrato.
5. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
6. Prestar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
7. Providenciar no máximo em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, nova execução ou retificação dos serviços que apresentarem defeito/vício, ou não apresentarem o resultado que dele se espera.
8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9. Prestar os serviços de acordo com as especificações e valores contratados, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a descrição ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo forma superior devidamente aprovada pela Administração, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
10. Manter, durante toda execução as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11. Apresentar via quitada do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (ART), do CREA/MG, ou "REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA", junto ao CAU, bem como a comprovação da abertura de certificado de matrícula da obra junto ao INSS/CNO e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste edital e seus anexos, que lhe são partes integrantes e indissociáveis.
2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.
3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, qual seja, mão-de-obra, materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços.
4. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
 - 4.1. A inadimplência da contratada não transfere ao Município a responsabilidade pelo pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
5. Responder pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e aos servidores do Contratante.
6. Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pela Administração, relacionados à execução dos serviços.
7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
9. Manter, na direção e supervisão da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA/CAU, que será seu preposto.
10. Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.
11. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
12. Substituir, dentro de 48h (quarenta e oito horas), o pessoal cuja presença no local dos serviços for tida por contraproducente pela Administração Municipal, incluindo-se o responsável pela obra.
13. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no **prazo de 05 (cinco) dias** contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.
14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
15. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, perturbando o mínimo possível os moradores circundantes.

16. Manter no local dos serviços o *Livro de Ocorrências*, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

17. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.

18. Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

20. Verificando-se motivo de força maior ou caso fortuito, nos moldes estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao Município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada tal ocorrência no livro de obras. Findo o motivo que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no ar. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

21. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

22. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

23. Apresentar via quitada do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (ART), do CREA/MG, ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, junto ao CAU, comprovação da abertura de certificado de matrícula da obra junto ao INSS/CNO e FGTS.

24. Empregar materiais de primeira qualidade de acordo com o memorial descritivo e mão-de-obra qualificada.

25. Responder, também, na forma do contrato firmado, pela qualidade da obra e serviços executados, em conformidade às especificações do projeto com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, CONFEA e demais normas técnicas incidentes, a ser atestado pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará retificação do serviço e na substituição dos materiais recusados sem ônus para o Município e sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis.

26. Registrar todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o município e contratada, por escrito no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

27. É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela.

DO REAJUSTE

O contrato não terá reajuste.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

1. O regime de execução indireta será *empreitada por preço global*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

2. Quaisquer alterações no instrumento contratual terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos**.
3. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do Município, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão de pleno direito.
4. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. A Administração Municipal, através da Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto.
3. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.
4. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, por meio do funcionário MARCUS SACCHETTO DUARTE, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO II

MODELO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 166/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____ de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do(s) Dirigente(s) da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento público**, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento particular**, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 166/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, VII, DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 052/2023, DECLARA expressamente que :

➤ ***cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.***

_____, _____ de _____ de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

CPF:

CNPJ/carimbo

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 166/2023

- PROPOSTA COMERCIAL -

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS EM CALÇAMENTO POLIÉDRICO, EM TRECHOS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME EVENTUAIS DEMANDAS FUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	VALOR ESTIMADO
01	<p>Pavimentação e manutenção de calçamento poliédrico de vias urbanas e rurais. Pavimentação de leitos de estradas, ruas e calçadas, em locais em que o Poder Público previamente já executou a limpeza, regularização e compactação do leito no trecho, cabendo ao contratado realizar:</p> <p>(1) a aplicação de colchão de pó de pedra ou material semelhante, para servir de sustentação às pedras utilizadas na pavimentação;</p> <p>(2) o recobre do colchão com pedras P2, assentadas, distribuídas uniformemente de forma a cobrir o maior espaço possível com o menor índice de vazios entre as pedras, formando superfície de elementos agregados. As pedras deverão ser unidas umas às outras sem apresentar, no final, sinais de desagregação e destravamento do piso, evitando-se a utilização de elementos de dimensões granulométricas desproporcionais;</p> <p>(3) o rejuntamento ou "salgamento", com o espalhamento de camada de material de enchimento seco, proporcionando o</p>	40.000*	m ² (metro quadrado)	R\$ 50,00/m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	<p>preenchimento dos vazios existentes entre as pedras;</p> <p>(4) a compactação do pavimento com rolo, devendo ser corrigidas quaisquer irregularidades ou depressões que venham a surgir durante a compactação do pavimento;</p> <p>(5) a limpeza final da obra, realizando a retirada de sobras ou entulhos que por ventura tenham sido depositados na via.</p>			
2	<p>Pavimentação e manutenção de calçamento poliédrico de vias urbanas, com meio-fio. Pavimentação de leitos de estradas, ruas e calçadas, em locais em que o Poder Público previamente já executou a limpeza, regularização e compactação do leito no trecho, cabendo ao contratado realizar:</p> <p>(1) a aplicação de colchão de pó de pedra ou material semelhante, para servir de sustentação às pedras utilizadas na pavimentação;</p> <p>(2) o recobre do colchão com pedras P2, assentadas, distribuídas uniformemente de forma a cobrir o maior espaço possível com o menor índice de vazios entre as pedras, formando superfície de elementos agregados. As pedras deverão ser unidas umas às outras sem apresentar, no final, sinais de desagregação e destravamento do piso, evitando-se a utilização de elementos de dimensões granulométricas desproporcionais;</p> <p>(3) o rejuntamento ou "salgamento", com o espalhamento de camada de material de enchimento seco, proporcionando o preenchimento dos vazios existentes entre as pedras;</p> <p>(4) a compactação do pavimento com rolo, devendo ser corrigidas quaisquer irregularidades ou depressões que venham a surgir durante a compactação do pavimento;</p> <p>(5) a execução de meio-fio e sarjeta de concreto, moldados in loco, com dimensões 45,00cm de base (15,00cm base da guia + 30,00cm base da sarjeta) x 22,00cm de altura e resistência fck \geq 20Mpa;</p>	40.000*	m ² (metro quadrado)	R\$ 65,00/m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	(6) a limpeza final da obra, realizando a retirada de sobras ou entulhos que por ventura tenham sido depositados na via.			
--	--	--	--	--

* Foi estimado o quantitativo de 40.000m², considerando a largura média de uma via como sendo de 8m, a resultar no registro de preço do quantitativo equivalente ao asfaltamento de 5km de via em cada item.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (*por extenso*)

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, BDI, materiais, fretes, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: início em até 10 (DEZ) dias corridos, a contar da emissão da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: garantia mínima de 5 (cinco) anos, com termo inicial a partir da data de entrega definitiva dos serviços, sem prejuízo dos dispositivos da Lei nº 8.078/90.

DECLARO:

➤ ***que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.***

_____, _____ de _____ de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(qualificação completa: nome/CPF/CI)

CNPJ da proponente

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 166/2023

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 052/2023, DECLARA expressamente que:

➤ *até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como inexistente qualquer aplicação de penalidade de suspensão ou impedimento de licitar por outro ente/órgão da Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.*

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 166/2023

DECLARAÇÃO

(OBS: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ (ou carimbo da empresa)

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TERMOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 166/2023

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 052/2023, DECLARA expressamente que:

➤ ***concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidos neste processo licitatório, em cumprimento ao que determina o referido Edital.***

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 166/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.010/0001-22, com sede administrativa na Praça do Rosário, n.º 268, Bairro Rosário, Dores do Indaiá-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificação completa da empresa), neste ato representado por _____ (qualificação completa do representante legal), doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, LC 123/06 e Dec. Municipal 10/14, celebram este CONTRATO, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 166/2023, Modalidade Pregão Presencial n.º 052/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para execução de pavimentação e manutenção das vias urbanas e rurais em calçamento poliédrico, em trechos indicados pela secretaria municipal de transportes e obras públicas, conforme eventuais demandas futuras da administração, conforme as seguintes especificações:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR	VALOR
------	-----------	------	-------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

			MEDID A	UNITÁRIO	TOTAL
01	<p>Pavimentação e manutenção de calçamento poliédrico de vias urbanas e rurais. Pavimentação de leitos de estradas, ruas e calçadas, em locais em que o Poder Público previamente já executou a limpeza, regularização e compactação do leito no trecho, cabendo ao contratado realizar:</p> <p>(1) a aplicação de colchão de pó de pedra ou material semelhante, para servir de sustentação às pedras utilizadas na pavimentação;</p> <p>(2) o recobre do colchão com pedras P2, assentadas, distribuídas uniformemente de forma a cobrir o maior espaço possível com o menor índice de vazios entre as pedras, formando superfície de elementos agregados. As pedras deverão ser unidas umas às outras sem apresentar, no final, sinais de desagregação e destravamento do piso, evitando-se a utilização de elementos de dimensões granulométricas desproporcionais;</p> <p>(3) o rejuntamento ou "salgamento", com o espalhamento de camada de material de enchimento seco, proporcionando o preenchimento dos vazios existentes entre as pedras;</p> <p>(4) a compactação do pavimento com rolo, devendo ser corrigidas quaisquer irregularidades ou depressões que venham a surgir durante a compactação do pavimento;</p> <p>(5) a limpeza final da obra, realizando a retirada de sobras ou entulhos que por ventura tenham sido depositados na via.</p>	40.000*	m ² (metro quadrad o)		
2	<p>Pavimentação e manutenção de calçamento poliédrico de vias urbanas, com meio-fio. Pavimentação de leitos de estradas, ruas e calçadas, em locais em que o Poder Público previamente já executou a limpeza, regularização e compactação do leito no trecho, cabendo ao contratado realizar:</p> <p>(1) a aplicação de colchão de pó de pedra ou material semelhante, para servir de sustentação às pedras utilizadas na pavimentação;</p> <p>(2) o recobre do colchão com</p>	40.000*	m ² (metro quadrad o)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	<p>pedras P2, assentadas, distribuídas uniformemente de forma a cobrir o maior espaço possível com o menor índice de vazios entre as pedras, formando superfície de elementos agregados. As pedras deverão ser unidas umas às outras sem apresentar, no final, sinais de desagregação e destravamento do piso, evitando-se a utilização de elementos de dimensões granulométricas desproporcionais;</p> <p>(3) o rejuntamento ou “salgamento”, com o espalhamento de camada de material de enchimento seco, proporcionando o preenchimento dos vazios existentes entre as pedras;</p> <p>(4) a compactação do pavimento com rolo, devendo ser corrigidas quaisquer irregularidades ou depressões que venham a surgir durante a compactação do pavimento;</p> <p>(5) a execução de meio-fio e sarjeta de concreto, moldados in loco, com dimensões 45,00cm de base (15,00cm base da guia + 30,00cm base da sarjeta) x 22,00cm de altura e resistência fck \geq 20Mpa;</p> <p>(6) a limpeza final da obra, realizando a retirada de sobras ou entulhos que por ventura tenham sido depositados na via.</p>				
--	---	--	--	--	--

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no edital, Termo de Referência, projeto básico, apenas as reiteram.

1.3. O critério de mensuração será o metro quadrado (m²) pavimentado, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.

1.4. As normas técnicas de segurança do trabalho, bem como as normas ambientais; os normativos da ABNT; do DNIT; e do DER/MG devem ser rigorosamente observados pelo prestador, sob pena de responsabilização.

1.5. A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

1.5.1. A supervisão dos serviços da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro/ou arquiteto, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) encarregado geral, devendo este prestar serviços em período integral.

1.5.2. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

1.6. A relação contratual decorrente desta prestação de serviços, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

1.7. De acordo com a legislação vigente a prestadora de serviços CONTRATADA é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

1.8. PRAZO para início do serviço: os serviços referenciados deverão ter a execução iniciada, no máximo, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.

1.9. LOCAL da execução: o **local** de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, tendo em vista a natureza e especificidades do serviço referenciado.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$____(....), por m² de calçamento, em até 30 (trinta) dias úteis após a devida prestação do serviço, com respectiva medição aprovada, mediante apresentação da respectiva ART e Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

2.1.1. Na nota fiscal/fatura a ser emitida sobre a solicitação de serviço deverá ser mencionada a **medição efetuada** ou estar acompanhada do respectivo **boletim de medição**.

2.1.2. O valor global do contrato, no importe de R\$____(____), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.2. O valor a ser pago, terá como base o *boletim de medição* de serviços executados pelo Prestador de Serviços que deverá ser aprovado pela Administração Municipal e pela Fiscal do Contrato, servidor Marcus Sacchetto Duarte.

2.3. O preço referido no item 2.1., inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

2.3.1. No valor contratual deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, BDI, frete, plotagens, **ART**, entrega, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA 3ª – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o seu início.

3.2. No caso de não aceitação da medição realizada, o CONTRATANTE, devolverá à CONTRATADA para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias, tendo a Administração Municipal prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, pela CONTRATADA, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis pela Tesouraria Municipal.

4.2. As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

4.3. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirão a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS/CNO e FGTS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida, bem como apresentação de cópias de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade técnica dos serviços contratados, devidamente assinadas e recolhidas junto ao CREA-MG/CAU.

4.4. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, conforme *boletim de medição* aprovado, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório.

4.5. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários, **bem como retenção de ISS na fonte** quando não se tratar de licitante sediado no Município.

4.6. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a Administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

4.7. A CONTRATADA deverá faturar os serviços por solicitação realizada, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com solicitações retroativas ou com acumulado de serviços ("medições") superior a um mês.

4.8. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

4.9. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLAUSULA 5ª – DO REAJUSTE

5.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, os preços somente poderão sofrer reajuste após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

5.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção (**INCC**) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

5.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
218	500	02.06.01.15.451.0007.1002 3.3.90.39.00
220	500	02.06.01.15.451.0011.1323 4.4.90.51.00
221	500	02.06.01.15.451.0011.1324 4.4.90.51.00
230	500	02.06.01.15.451.0011.2027 3.3.90.39.00
230	751	02.06.01.15.451.0011.2027 3.3.90.39.00
230	899	02.06.01.15.451.0011.2027 3.3.90.39.00
234	500	02.06.01.15.451.0011.2027 4.4.90.51.00
234	700	02.06.01.15.451.0011.2027 4.4.90.51.00
234	706	02.06.01.15.451.0011.2027 4.4.90.51.00
234	710	02.06.01.15.451.0011.2027 4.4.90.51.00
-	750	(Recursos provenientes da arrecadação da CIDE sem rubrica orçamentária definida, pois ainda serão incluídos no orçamento via abertura de crédito por excesso de arrecadação e superávit apurado em exercícios anteriores)

CLÁUSULA 7ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31.12.2023.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviço de natureza contínua, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a)** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b)** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e)** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- f)** Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- g)** Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA 8ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

CLÁUSULA 9ª – DA NOVAÇÃO

9.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

10.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

10.4. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADA em relação às Notas Fiscais/Faturas das medições realizadas, devidamente atestadas e aprovadas, nos prazos fixados.

10.6. Impedir o emprego de materiais e mão-de-obra que julgar impróprios.

10.7. Aprovar amostras dos materiais que entender conveniente para regular execução da obra.

CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste edital e seus anexos, que lhe são partes integrantes e indissociáveis.

11.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

11.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, qual seja, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços.

11.4. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

11.4.1. A inadimplência da CONTRATADA não transfere à Administração a responsabilidade pelo pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

11.5. Responder pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e aos servidores do Contratante.

11.6. Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pela Administração, relacionados à execução dos serviços.

11.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

11.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.9. Manter, na direção e supervisão da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA/CAU, que será seu preposto.

11.10. Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo à



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

CONTRATADA a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.

11.11. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

11.12. Substituir, dentro de 48h (quarenta e oito horas), o pessoal cuja presença no local dos serviços for tida por contraproducente pela Administração Municipal, incluindo-se o responsável pela obra.

11.13. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no **prazo de 05 (cinco) dias** contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à CONTRATADA o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

11.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

11.15. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, perturbando o mínimo possível os moradores circundantes.

11.16. Manter no local dos serviços o *Livro de Ocorrências*, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

11.17. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.

11.18. Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

11.20. Verificando-se motivo de força maior ou caso fortuito, nos moldes estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao Município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada tal ocorrência no livro de obras. Findo o motivo que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no ar. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.21. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

11.22. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

11.23. Apresentar via quitada do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (ART)/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT), comprovação da abertura de certificado de matrícula da obra junto ao INSS/CNO e FGTS.

11.24. Empregar materiais de primeira qualidade de acordo com o memorial descritivo e mão-de-obra qualificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

11.25. Responder, também, na forma do contrato firmado, pela qualidade da obra e serviços executados, em conformidade às especificações do projeto com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, CONFEA e demais normas técnicas incidentes, a ser atestado pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará retificação do serviço e na substituição dos materiais recusados sem ônus para o Município e sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis.

11.26. Registrar todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o município e contratada, por escrito no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

11.27. É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, bem como a entrega ao final da execução da respectiva CNO/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no Art. 79, I, da Lei 8.666/93, ao CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no Art. 80, I a IV, §1º a 4º, do mesmo diploma.

CLÁUSULA 13ª – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do CONTRATANTE, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

13.2. A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

13.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços e materiais, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

13.4. A fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelo servidor Marcus Sacchetto Duarte.

13.4.1. A averiguação de conformidade da execução do presente contrato será realizada pelo servidor Marcus Sacchetto Duarte, que procederá à análise dos serviços executados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação. Caberá ao Engenheiro fiscal:

a) O acompanhamento, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, dando o aceite na nota fiscal para liberação das parcelas de pagamento de acordo com as medições efetuadas;

b) Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;

c) Fiscalizar, aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos e trabalhos realizados ou a realizar pela CONTRATADA, ao longo da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

CLÁUSULA 14ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato e neste edital, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;

II - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia útil de inexecução do serviço, sobre o valor empenhado, por ocorrência;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado, no caso de paralisação sem justificativa por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo de rescisão contratual, quando for o caso;

IV - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado do contrato, sem prejuízo de eventual rescisão, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade e quantidade dos materiais e serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, devidamente aceita pelo Município;

e) descumprimento de cláusula contratual.

f) emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior ao exigido para a correta e apropriada execução do serviço, que comprometam a qualidade do serviço, as normas de segurança e condições de trabalho, bem como acarretem inobservância da legislação ambiental;

g) atraso ou paralisação dos serviços superior a 20 dias, sem prévia justificativa por escrito e respectiva anuência da Administração, salvo por fato notório e grave, que tenha repercussão direta sobre a execução do serviço.

14.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, sem justificativa fundamentada, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% do valor empenhado para a contratação e demais cominações legais.

14.3. Sem prejuízo de eventuais multas, deverá ser emitida *Declaração de inidoneidade* para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.3.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos Arts. 337-E a 337-P, do Código Penal Brasileiro.

14.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dores do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

CLÁUSULA 15ª – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Dec. 3555/00 e Dec. Municipal 10/14, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 16ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O regime de execução do presente contrato será Indireta.

CLÁUSULA 17ª – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Em virtude do pequeno volume de serviços a ser executado, e, tendo-se em vista o pequeno importe a ser despendido, a bem da competitividade do certame e preconização da razoabilidade, a Administração entendeu que o presente ajuste poderá ser executado com dispensa de garantia contratual, uma vez que foram exigidas várias demonstrações de qualificação econômico-financeira, nos termos do Art. 31, também da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 18ª – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. A CONTRATADA deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Administração Municipal, o recebimento da obra, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o *Termo de Recebimento Provisório*.

18.2. O *Termo de Recebimento Provisório* somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pelo responsável por parte do CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado *Termo de Não Recebimento*, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

18.3. Decorridos até 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o *Termo de Recebimento Definitivo*, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

18.4. O *Termo de Encerramento* das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND/CNO – Certificado Negativo de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, referente ao serviço contratado.

18.5. O prazo máximo para apresentação do CND/CNO será de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso de não apresentação, o CONTRATANTE imporá a **multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato**.

18.6. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA 19ª – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços executados e as respectivas obras entregues deverão oferecer garantia pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 618, do CCB, contados a partir da data do recebimento definitivo pelo Município de Dores do Indaiá-MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

19.2. Não obstante a garantia pela solidez da obra, de acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA se obriga a vistoriar a obra, na data em que complementar 6 (seis) meses e 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da obra.

19.3. Caso se verifique a necessidade de manutenção, durante o período de garantia, deverá ser efetuada da seguinte forma:

a) Iniciar as providências em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelo CONTRATANTE.

b) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

c) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, ou venham sendo postergados sem nenhuma justificativa plausível, a CONTRATADA ficará sujeita à multa por mora estabelecida na cláusula de penalidades por dia de atraso.

CLÁUSULA 20ª – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA 21ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Dec. 3555/00, Decreto Municipal 10/14, Lei Complementar 123/06, na Sumula 257/TCU e legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA 22ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.

22.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos**.

22.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.

22.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

22.5. As condições estabelecidas no edital fazem parte integrante do contrato.

22.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 23ª – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Dores do Indaiá-MG, _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ALEXANDRO COELHO FERREIRA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

CNPJ

(acrescentar nome e CPF do responsável sempre que possível)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF

2) _____
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 166/2023

Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais

Declaro, sob as penas da lei e para todos os fins de direito, que na qualidade de..... da empresa....., CNPJ....., sediada à....., telefone:....., que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo Licitatório nº 166/2023, pregão presencial nº 052/2023, relativas ao objeto deste edital, estando plenamente ciente das condições das vias públicas urbanas locais, em suas características e dimensões, de acordo com o objeto a ser executado e os valores e especificações constantes da documentação disponibilizada.

DORES DO INDAIÁ, MG, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

CNPJ da empresa

Nome do representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO X

MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 166/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS					
BOLETIM DE MEDIÇÃO N.º					
DATA:					
OBRA:					
PROCESSO LICITATÓRIO:					
FIRMA/CONTRATADA:					
CONTRATO:			ORDEM DE SERVIÇO:		
SALDO ANTERIOR:			SALDO ATUAL:		
ESTA MEDIÇÃO:			RESPONSÁVEL:		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
4					
TOTAL:					
IMPORTA A PRESENTE MEDIÇÃO EM:					

OBS: modelo conforme Instrução Normativa 09/2003 do TCE-MG.

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

FISCAL/GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 166/2023

(OBS: PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E/OU COM CARIMBO)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Eu.....(nome completo), representante legal da empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em plena conformidade com o previsto no artigo 3º, da LC 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte, em perfeito enquadramento no regime jurídico estabelecido pela LC 123/06, com as devidas alterações promovidas pela LC 147/14.

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no §º 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

Dores do Indaiá-MG, ____ de _____ de 2023

(nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.